

Prefeitura Municipal de Caatiba

Decreto



DECRETO Nº 564/2023

EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a instauração do Processo Administrativo, para fins de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade Reurb de Interesse Social (Reurb-S) no Núcleo Urbano denominado “**PANORAMA**”, nos termos do art. 13, inciso I da Lei Federal nº. 13.465, de 11 de julho de 2017, e dá outras providências.

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.465, de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana e dá outras providências;

Considerando que, nos termos do art. 13, inciso I da supracitada Lei, a **Reurb de Interesse Social (Reurb-S)** trata-se de regularização fundiária aplicável em núcleos ocupados por população de baixa de renda;

Considerando que, o núcleo urbano informal denominado “**PANORAMA**” é um núcleo *clandestino*, ou seja, não possui projeto de parcelamento do solo aprovado perante o Município e o cartório de registro de imóveis e que existem diversas ocupações sem a devida titulação;

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAATIBA-BA**, Senhora, Maria Tânia Ribeiro Sousa no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a instauração do processo administrativo, para fins de análise e deliberações relacionadas à Regularização

Pag. 1

Prefeitura Municipal de Caatiba



Fundiária Urbana, na modalidade **Reurb de Interesse Social (Reurb-S)**, nos termos do art. 13, inciso I da Lei Nacional 13.465, de 11 de julho de 2017, podendo ser aplicada a Reurb mista conforme § 4º do Art.º do Decreto Nº 9.310\2018.

§ 1º. O processo administrativo ora instaurado refere-se à Regularização Fundiária Urbana do núcleo urbano denominado **“PANORAMA”** neste Município de Caatiba-BA, nos termos do Ofício 2023-151-MASTER-CAATIBA-OF proveniente da empresa denominada MASTER GEOTECNOLOGIA REGULARIZE LTDA.

Art. 2º - Na forma do art. 33, § 2º da lei Nacional n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, fica facultado aos legitimados promover, a suas expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel.

Art. 3º - O procedimento administrativo da Reurb instaurado por meio do presente decreto receberá a numeração na seguinte ordem:

- Procedimento administrativo do bairro Panorama n.º 002/2023.

Art. 4º - Publique-se no meio oficial e dê-se ciência ao público, aos interessados e à empresa MASTER GEOTECNOLOGIA REGULARIZE LTDA.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA TÂNIA RIBEIRO SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL DE CAATIBA- BA

Prefeitura Municipal de Caatiba



DECRETO Nº 565/2023

EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a instauração do Processo Administrativo, para fins de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade Reurb de Interesse Social (Reurb-S) no Núcleo Urbano denominado “CIDADE NOVA”, nos termos do art. 13, inciso I da Lei Federal nº. 13.465, de 11 de julho de 2017, e dá outras providências.

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.465, de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana e dá outras providências;

Considerando que, nos termos do art. 13, inciso I da supracitada Lei, a **Reurb de interesse Social (Reurb-S)** trata-se de regularização fundiária aplicável em núcleos ocupados por população de baixa de renda;

Considerando que, o núcleo urbano informal denominado “CIDADE NOVA” é um núcleo *clandestino*, ou seja, não possui projeto de parcelamento do solo aprovado perante o Município e o cartório de registro de imóveis e que existem diversas ocupações sem a devida titulação;

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAATIBA-BA**, Senhora, Maria Tânia Ribeiro Sousa no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a instauração do processo administrativo, para fins de análise e deliberações relacionadas à Regularização

Pag. 1

Prefeitura Municipal de Caatiba



Fundiária Urbana, na modalidade **Reurb de Interesse Social (Reurb-S)**, nos termos do art. 13, inciso I da Lei Nacional 13.465, de 11 de julho de 2017, podendo ser aplicada a Reurb mista conforme § 4º do Art.º do Decreto Nº 9.310\2018.

§ 1º. O processo administrativo ora instaurado refere-se à Regularização Fundiária Urbana do núcleo urbano denominado “**CIDADE NOVA**” neste Município de Caatiba-BA, nos termos do Ofício 2023-152-MASTER-CAATIBA-OF proveniente da empresa denominada MASTER GEOTECNOLOGIA REGULARIZE LTDA.

Art. 2º - Na forma do art. 33, § 2º da lei Nacional n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, fica facultado aos legitimados promover, a suas expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel.

Art. 3º - O procedimento administrativo da Reurb instaurado por meio do presente decreto receberá a numeração na seguinte ordem:

- **Procedimento administrativo do bairro Cidade Nova n.º 003/2023.**

Art. 4º - Publique-se no meio oficial e dê-se ciência ao público, aos interessados e à empresa MASTER GEOTECNOLOGIA REGULARIZE LTDA.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA TÂNIA RIBEIRO SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL DE CAATIBA- BA

Prefeitura Municipal de Caatiba



DECRETO Nº 566/2023

EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a instauração do Processo Administrativo, para fins de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade Reurb de Interesse Específico (Reurb-E), no Núcleo Urbano Consolidado denominado “CENTRO”, nos termos do art. 13, inciso I da Lei Federal nº. 13.465, de 11 de julho de 2017, e dá outras providências.

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.465, de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana e dá outras providências;

Considerando que, nos termos do art. 13, inciso I da supracitada Lei, a **Reurb de interesse Específico (Reurb-E)** trata-se de regularização fundiária aplicável em núcleos ocupados por população que não se enquadra na classificação de baixa renda;

Considerando que, o núcleo urbano informal denominado “CENTRO” é um núcleo *clandestino*, ou seja, não possui projeto de parcelamento do solo aprovado perante o Município e o cartório de registro de imóveis e em parte não existe nenhum projeto de parcelamento de solo e diversas ocupações ainda se encontram sem a devida titulação;

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAATIBA - BA, Srª Maria Tânia Ribeiro Sousa. no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a instauração do processo administrativo, para fins de análise e deliberações relacionadas à Regularização Fundiária Urbana, na modalidade **Reurb de Interesse Específico (Reurb-E)**, nos termos do art. 13, inciso II da Lei Nacional 13.465, de 11 de julho de 2017.

Pag. 1

Prefeitura Municipal de Caatiba



§ 1º. O processo administrativo ora instaurado refere-se à Regularização Fundiária Urbana do núcleo urbano denominado “CENTRO” neste Município de Caatiba - BA, nos termos do Ofício 2023-150-MASTER- CAATIBA-OF proveniente da empresa denominada MASTER GEOTECNOLOGIA REGULARIZE LTDA.

Art. 2º - Na forma do art. 33, § 2º da lei Nacional n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, fica facultado aos legitimados da modalidade S, promover, a suas expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel.

Art. 3º - O procedimento administrativo da Reurb instaurado por meio do presente decreto receberá a numeração na seguinte ordem:

- Procedimento administrativo do bairro CENTRO n.º - 001/2023.

Art. 4º - Publique-se no meio oficial e dê-se ciência ao público, aos interessados e à empresa denominada MASTER GEOTECNOLOGIA REGULARIZE LTDA.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA TÂNIA RIBEIRO SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL DE CAATIBA- BA

Prefeitura Municipal de Caatiba



DECRETO Nº 567/2023

EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a instauração do Processo Administrativo, para fins de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade Reurb de Interesse Social (Reurb-S) no Núcleo Urbano denominado “**CIDADE MODELO**”, nos termos do art. 13, inciso I da Lei Federal nº. 13.465, de 11 de julho de 2017, e dá outras providências.

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.465, de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana e dá outras providências;

Considerando que, nos termos do art. 13, inciso I da supracitada Lei, a **Reurb de interesse Social (Reurb-S)** trata-se de regularização fundiária aplicável em núcleos ocupados por população de baixa de renda;

Considerando que, o núcleo urbano informal denominado “**CIDADE MODELO**” é um núcleo *clandestino*, ou seja, não possui projeto de parcelamento do solo aprovado perante o Município e o cartório de registro de imóveis e que existem diversas ocupações sem a devida titulação;

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAATIBA-BA,
Senhora, Maria Tânia Ribeiro Sousa no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a instauração do processo administrativo, para fins de análise e deliberações relacionadas à Regularização

Pag. 1

Prefeitura Municipal de Caatiba



Fundiária Urbana, na modalidade **Reurb de Interesse Social (Reurb-S)**, nos termos do art. 13, inciso I da Lei Nacional 13.465, de 11 de julho de 2017, podendo ser aplicada a Reurb mista conforme § 4º do Art.º do Decreto N° 9.310\2018.

§ 1º. O processo administrativo ora instaurado refere-se à Regularização Fundiária Urbana do núcleo urbano denominado “**CIDADE MODELO**” neste Município de Caatiba-BA, nos termos do Ofício 2023-153-MASTER-CAATIBA-OF proveniente da empresa denominada MASTER GEOTECNOLOGIA REGULARIZE LTDA.

Art. 2º - Na forma do art. 33, § 2º da lei Nacional n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, fica facultado aos legitimados promover, a suas expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel.

Art. 3º - O procedimento administrativo da Reurb instaurado por meio do presente decreto receberá a numeração na seguinte ordem:

- Procedimento administrativo do bairro Cidade Modelo n.º 004/2023.

Art. 4º - Publique-se no meio oficial e dê-se ciência ao público, aos interessados e à empresa MASTER GEOTECNOLOGIA REGULARIZE LTDA.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA TÂNIA RIBEIRO SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL DE CAATIBA- BA

Prefeitura Municipal de Caatiba



DECRETO Nº 568/2023

EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a instauração do Processo Administrativo, para fins de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade Reurb de Interesse Social (Reurb-S) no Núcleo Urbano denominado “**CIDADE NOVA**”, nos termos do art. 13, inciso I da Lei Federal nº. 13.465, de 11 de julho de 2017, e dá outras providências.

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.465, de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana e dá outras providências;

Considerando que, nos termos do art. 13, inciso I da supracitada Lei, a **Reurb de interesse Social (Reurb-S)** trata-se de regularização fundiária aplicável em núcleos ocupados por população de baixa de renda;

Considerando que, o núcleo urbano informal denominado “**CIDADE NOVA**” é um núcleo *clandestino*, ou seja, não possui projeto de parcelamento do solo aprovado perante o Município e o cartório de registro de imóveis e que existem diversas ocupações sem a devida titulação;

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAATIBA-BA**, Senhora, Maria Tânia Ribeiro Sousa no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a instauração do processo administrativo, para fins de análise e deliberações relacionadas à Regularização

Pag. 1

Prefeitura Municipal de Caatiba



Fundiária Urbana, na modalidade **Reurb de Interesse Social (Reurb-S)**, nos termos do art. 13, inciso I da Lei Nacional 13.465, de 11 de julho de 2017, podendo ser aplicada a Reurb mista conforme § 4º do Art.º do Decreto Nº 9.310\2018.

§ 1º. O processo administrativo ora instaurado refere-se à Regularização Fundiária Urbana do núcleo urbano denominado “**CIDADE NOVA**” neste Município de Caatiba-BA, nos termos do Ofício 2023-152-MASTER-CAATIBA-OF proveniente da empresa denominada MASTER GEOTECNOLOGIA REGULARIZE LTDA.

Art. 2º - Na forma do art. 33, § 2º da lei Nacional n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, fica facultado aos legitimados promover, a suas expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel.

Art. 3º - O procedimento administrativo da Reurb instaurado por meio do presente decreto receberá a numeração na seguinte ordem:

- Procedimento administrativo do bairro Cidade Nova n.º 003/2023.

Art. 4º - Publique-se no meio oficial e dê-se ciência ao público, aos interessados e à empresa MASTER GEOTECNOLOGIA REGULARIZE LTDA.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA TÂNIA RIBEIRO SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL DE CAATIBA- BA